



Município de Farol

**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
Nº 001/2017**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2017**

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*”.

O MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 1303 /2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 20/2017, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação por tempo determinado para o cargo de trabalhadores, que se regerá pelas seguintes normas:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - O Processo seletivo simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital.
II - O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando a Lei expressamente autorizar.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - O presente Concurso será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora
Inscrições	De 10/08 a 11/09 de 2017
Recurso contra disposições do Edital	Até 11 de setembro de 2017
Resultado provisório	18 de setembro de 2017
Recurso	De 19 a 26 de setembro de 2017
Resultado final	03 de outubro de 2017



Município de Farol

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

2 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

I - A inscrição serão recebidas no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal do Município de Farol.

II – Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados no Diário oficial eletrônico do Município.

3 – DOS CARGOS, VAGAS, TURNO, CARGA HORÁRIA, FINALIDADE, ÁREA/SECRETARIA DE ATUAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO DO CONTRATO

I - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

CARGO	VAGAS	VALOR MENSAL	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
Inspetor de Alunos	1	R\$ 995,49	Haver concluído o ensino fundamental
Auxiliar de enfermagem	4	R\$ 1.152,40	Haver concluída a formação específica em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão
Enfermeiro	2	R\$ 1.500,00	Conclusão do ensino superior na área específica e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão
Médico	3 + C.R.	R\$ 9.457,33	Conclusão do ensino superior na área específica e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Farmacêutico	1	R\$ 1.500,00	Conclusão do ensino superior na área específica e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão
Monitor de Educação Infantil	4 + C.R.	R\$ 995,49	Formação em nível médio.
Monitor de Apoio a Pessoa Com Deficiência	1	R\$ 995,49	1. nível médio; e 2. comprovação de habilidades no tratamento com pessoas portadoras de necessidades especiais. Para comprovação da habilidade no tratamento com pessoas portadoras de necessidades especiais, serão admitidas, dentre outras, formações ou capacitações na área de enfermagem, psicologia ou magistério.
Instrutor de Inglês	1	R\$ 995,49	. Ensino médio; e 2. Certificado emitido por órgãos nacional ou internacionais atestando o domínio da língua inglesa ou diploma de curso superior que ateste o domínio da língua inglesa.

II – O prazo do contrato será equivalente prazo da licença ou impedimento do Servidor efetivo ou o necessário para realização do novo Concurso, quando for o caso, podendo ser suspenso ou prorrogado no interesse público, desde que observada a mesma finalidade e que o total do contrato não seja superior a 02 (dois) anos.

III – A carga horária será de, no mínimo de 40 horas e no máximo de 44 horas e somente a partir de 44 horas haverá adicional de horas extras.



Município de Farol

IV – O turno de trabalho poderá ser diurno ou noturno, podendo ser designado, inclusive, para turno ininterrupto de revezamento ou regime exclusivo de plantão.

3 – DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Inspetor de Alunos	<p>Descrição da função: Controla a movimentação dos alunos nos locais de estudo, nas atividades extra-classe e nas atividades de recreação; Atribuições básicas: Mantém a disciplina entre os alunos; efetua a vigilância dos alunos verificando se os mesmos procedem com boas maneiras e cumprem o regulamento da unidade escolar, fazendo as observações necessárias e comunicando-as à autoridade responsável; Acompanha os alunos na entrada e na saída das aulas, nos intervalos entre as aulas, nos recreios e no refeitório; Providencia atendimento aos alunos em caso de enfermidades ou acidentes conforme orientação da equipe de gestão escolar; Verifica, após a saída dos alunos, as salas de aula, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando a guarda em local determinado; Colabora na organização de festas cívicas, solenidades escolares, competições esportivas, recreativas etc; Atende a equipe de gestão e os docentes nas necessidades de material para as aulas e demais atividades escolares; Colabora na execução de tarefas gerais relativas ao expediente interno da unidade escolar; Atende a equipe de gestão transmitindo recados, transportando materiais diversos, correspondência etc; Executa outras tarefas correlatas.</p>
Auxiliar de enfermagem	<p>Descrição da função: Atende às necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob a supervisão do enfermeiro, como auxiliar, no bom atendimento aos pacientes. Atribuições básicas: Prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente, acompanhar nas visitas domiciliar, medir pressão, inalação, curativos, preparar reuniões para hipertensos, diabéticos e gestantes, punção venosa, fazer curativo, prestar atendimento (pré e pós consulta), vacinas quando necessário, injeções, hidratação, instrumentação, entrega de medicamentos, coleta e exame laboratorial junto à unidade em que serve, postos, departamento, clinica, conforme regulamentação profissional; Orientar pacientes, recepcionando, tirando e efetuando encaminhamento pertinente; Controlar informações pertinentes à sua atividade, através de recursos disponíveis no setor; Manter a organização, controle de desinfecção, esterilização dos equipamentos. Materiais, instrumentos e local de trabalho; Executar ações educativas pertinentes à sua atividade. Junto à unidade em, que atende; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde, pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros, conforme especificações; Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de faltosos; Desenvolver sob orientação as ações educativas junto a comunidade; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF - Unidade Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, atender e suprir todas as necessidades da secretaria de saúde, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. - Unidade Saúde da Família. - Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.</p>
Enfermeiro	<p>Descrição da função: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Atribuições básicas: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF- Unidade Saúde da Família; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF- Unidade Saúde da Família; e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Executar ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso; Desenvolver ações para capacitação dos ACS - Agente Comunitário de Saúde e ao Técnico de Enfermagem; Promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária tanto com indivíduo sadios ou doentes; Realizar assistência integral às pessoas e famílias na USF- Unidade Saúde da Família; e, quando o indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municipais ou os do Distrito Federal; Atender e avaliar pacientes dentro da unidade de saúde, dar suporte aos funcionários, fazer visitas domiciliar, responder pelas vacinas e relatórios, responder pela epidemiologia, atender puericultura, responder por projetos e programas dentro da atenção básica, ex: PSE, Saúde Mental, Doenças transmissíveis, SIS MAMA, SIS COLO, entre outros, realizar reuniões de hipertensos, diabéticos e gestantes mensal, atender e suprir todas as necessidades da secretaria de saúde. Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.</p>



Município de Farol

Médico	<p>Descrição da função: Realiza exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do indivíduo. Atribuições básicas: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF- Unidade Saúde da Família; Realizar visita domiciliar conforme a exigência do PSF; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde, NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF- Unidade Saúde da Família; por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, tanto em consulta como nas visitas domiciliares; Valorizar a relação médico/paciente e médico/família; Abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária com indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso; Realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Acompanhar a execução dos Protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto; na eventualidade da revisão dos Protocolos ou da criação de novos Protocolos, os Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem e outros Conselhos, quando necessário, deverão participar também da sua elaboração (Portaria MS nº 648/06 alteração); Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.</p>
Farmacêutico	<p>– Descrição da função: Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipais ou almoxarifados. Atribuições básicas: Estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros. Participar da formulação e da reformulação da política municipal de medicamentos, em concordância com a política municipal de saúde e com a política nacional de medicamentos. Contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região, incluindo se possível, as formas alternativas de terapia. Verificar e orientar, na farmácia municipal as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensa dos medicamentos. Realizar controle de estoque periodicamente. Dispensar ou coordenação a dispensação dos medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contra-indicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o(a) paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis. Manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle especial (portaria 344). Observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela secretaria municipal de saúde. Realizar procedimentos de farmacovigilância, na modalidade de vigilância em saúde, acompanhando o paciente durante o tratamento. Acompanhar o tratamento de doenças transmissíveis como DSTs, tuberculose, hanseníase e outras que o município desenvolva através de ações específicas. Assessorar à equipe local de saúde e orientar a população nas questões referentes ao uso de medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares. Participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado. Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. o) Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediato.</p>
Monitor de Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor.• Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil• Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho.• Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade.• Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis.• Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil.• Viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade.• Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática.• Comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças.• Garantir a segurança das crianças na Instituição.• Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais.• Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação.• Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso.• Promover e zelar pelo horário de repouso.• Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável.• Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade.• Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças.• Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio.• Ministrando medicamentos conforme prescrição médica.• Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como



Município de Farol

	<p>passeios, visitas, festas. • Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças. • Participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias. • Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho • Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. • Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações do Serviço de Supervisão. • Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho. • Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação. • Organizar o planejamento diário das atividades docentes, selecionando e integrando os conteúdos, atendendo as solicitações e orientações do Serviço de Coordenação Pedagógica e da Equipe Diretiva do Estabelecimento, bem como determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. • Elaborar por escrito e cumprir seu Plano de Trabalho, seguindo orientações da Equipe Diretiva e do Serviço de Coordenação Pedagógica. • Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. • Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo.</p>
Monitor de Apoio a Pessoa Com Deficiência	<p>Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de necessidades especiais; • auxiliar alunos portadores de necessidades especiais, inclusive durante transporte individual ou coletivo; • permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula ou fora dela, inclusive durante transporte individual ou coletivo ou em atendimento emergencial de saúde; • auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais; • acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; • ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; • zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo e, • outras atividades correlatas.</p>
Instrutor de Inglês	<p>• Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar cursos regulares da língua inglesa; preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais; oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios; elaborar e ministrar atividades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função</p>

4 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

I - O julgamento será realizado considerando os seguintes critérios e seguintes pontuações:

CRITÉRIOS			
CARGOS	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA
Auxiliar de enfermagem Monitor de Educação Infantil Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência Inspetor de Alunos Instrutor de inglês	1 – Curso em nível superior com aproveitamento na área - 03 pontos cada 2 - pós graduação com aproveitamento na área - 03 pontos cada 3 - mestrado ou Doutorado com aproveitamento na área - 05 pontos cada	Curso ou capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - 02 pontos cada	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico - 02 pontos por ano
Médico Enfermeiro Farmacêutico	1 - pós graduação com aproveitamento na área - 03 pontos cada 2 - mestrado ou Doutorado com aproveitamento na área - 05 pontos cada	curso ou capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - 02 pontos cada	comprovação de experiência no cargo/profissão específico - 02 pontos por ano

5 – INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- I – Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:
- Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, que será fornecida no local de inscrição;
 - Apresentar todos os documentos solicitados na ficha de inscrição.



Município de Farol

II – Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Critério Escolaridade:

- 1 – Diploma
- 2 – Certificado; ou
- 3 – Declaração de conclusão do Curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso.

b) critério Aperfeiçoamento:

- 1 – Certificado; ou
- 2 – Declaração de conclusão do curso, emitida pela Entidade responsável pelo Curso.

c) Critério experiência:

- 1 - cópia autenticada da carteira de trabalho;
- 2 - contrato de trabalho, devidamente formalizado;
- 3 - ato de nomeação em cargo público; ou
- 4 - comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como micro empreendedor.

III - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

IV - Independente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 pontos, não havendo limites individuais para cada critério.

V - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste edital.

VI - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a comparação da cópia com o original.

5 – DA AVALIAÇÃO

5.1 – A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto Municipal nº 1303/2017.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

I – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:



Município de Farol

- a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.
- b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 09 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
- c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.
 - c.1) maior nota no critério experiência
 - c.2) maior nota no critério escolaridade
 - c.3) maior nota no critério aperfeiçoamento
 - c.4) maior idade.

8 - DA CONTRATAÇÃO

I - Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
- d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
- e) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para a realização da função;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
- j) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função e de comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de deficiente físico, expedido por médico designado pelo Município.

II - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e', 'f' e 'g' do inciso anterior.

III - O Candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida pela Lei Municipal nº 667/2013, com exceção da certidão trabalhista.



Município de Farol

IV - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

9 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

- a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito através de protocolo no setor de Recursos Humanos, devidamente justificados e fundamentados.
- b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
- c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

10 - DA RESERVA ESPECIAL

I - Havendo contratações em número superior ao previsto no item 03 inciso I deste Edital para cada cargo, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 22/93 (Estatuto dos Servidores).

II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.



Município de Farol

III - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Farol, 03 de agosto de 2017.

Maria De Lourdes Bonfim

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo
Decreto Municipal nº 1303/2017